

**DECRETO Nº 5855/2021.  
De 10 de agosto de 2021.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº171/2021 - Data: de 10  
de agosto de 2021.

**SÚMULA:** “Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III, Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Mateus Socol Machado**, matrícula n. 358.663, a partir de 09 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Paulinho Dalmaz**, inscrito no CPF/MF sob o n. 243.798.169-15, portador da cédula de identidade n. 877.637-7, a partir de 1º de agosto de 2021.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário, em assuntos relativos à área de competência; coordenar as atividades da gerência administrativa, Coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação e apresentar sugestões e soluções; Fornecer ao Secretário Informações atualizadas sobre a sua área de atuação; Assessorar o Secretário na definição de prioridades para a execução de obras públicas municipais; supervisionar a elaboração de programas de trabalho e o cumprimento das metas e normas definidas nas gerências de orçamento, projetos e obras públicas; propor e supervisionar a elaboração de projetos, orçamentos e cadernos de encargos para licitação de obras públicas municipais; Responsável pelo organograma da Secretaria, se responsabilizando pela Elaboração de estudos e pareceres em processos sobre assuntos da sua competência e emitir despachos decisórios, quando for o caso; levantar a necessidade de obras a serem realizadas no Município, elaborando relatórios ao

secretário com indicação da solução técnica a ser adotada, estimativa de custos, e população a ser beneficiada; desempenhar outras atividades afins.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2021.



**Nassib Kassem Hammad**  
**Prefeito Municipal**